



**Município de Vila Nova de Poiares**  
*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Henri  
Teixeira  
Bernardino Ramos

## **PROTOCOLO DE PARCERIA**

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, NIF 505 371 600, através da Câmara Municipal com sede em Largo da República 3351-909 Vila Nova de Poiares, representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, portador de cartão do cidadão número 09593083 3ZY5, válido até 28/12/2019, com poderes para o ato, doravante designado por Município de Vila Nova de Poiares.

e

**SEGUNDO OUTORGANTE:** ONE LOVE FAMILY – Associação cultural, ambiental e recreativa, Pessoa Coletiva n.º 510 756 522, com sede em Fonte Longa, freguesia de São Miguel, Vila Nova de Poiares, representada neste ato pela Presidente da Direção, Maria do Céu Teixeira, portadora do Cartão de Cidadão número 13072997 3ZZ7, válido até 26/11/2018 contribuinte fiscal número 241 288 274 e pelo Secretário da Direção, Bernardino Miguel da Silva Ramos, portador do Cartão de Cidadão número 13229137 1ZY0 válido até 25/04/2021 contribuinte fiscal número 245 496 750, os quais têm poderes para outorgar o presente Protocolo conforme se pode verificar pelos estatutos e pela ata de Assembleia exibidos e que se encontram arquivados no procedimento administrativo respetivo.

Considerando que:

- A educação e a formação são fatores fundamentais e determinantes para o desenvolvimento integral dos indivíduos, com vista à sua plena integração e participação na vida e na evolução das sociedades;
- A comunidade escolar deve privilegiar o envolvimento das crianças com a natureza, promovendo o respeito pelo meio ambiente, através de agentes dinâmicos, nomeadamente as associações locais;

Amia  
Teixeira  
Bernardo Ramos



**Município de Vila Nova de Poiares**  
**Câmara Municipal**

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

É livremente e de boa-fé firmada e reduzido a escrito o presente **Protocolo de Parceria**, que se regerá segundo as cláusulas seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA**

*(Objecto)*

1. O Protocolo tem por finalidade desenvolver e implementar o Projecto “Mão na Terra” junto da comunidade escolar que usufrui das Atividades de Animação e Apoio à Família da Pré-Escola do Centro Escolar de Poiares Santo André, São Miguel de Poiares e Arrifana, bem como, da turma do 1º Ciclo do Ensino Básico do Centro Escolar de Poiares, St. André

**CLAÚSULA SEGUNDA**

*(Ações a desenvolver)*

1. O Segundo Outorgante compromete-se a desenvolver e dinamizar ações com vista :
  - a) À aquisição de conhecimento de agricultura biológica;
  - b) Desenvolvimento de competências criativas, de experimentação e de trabalho em equipa;
  - c) À aquisição de conhecimentos sobre alimentação saudável e sensibilização sobre produtos menos saudáveis.

**CLAÚSULA TERCEIRA**

*(Periodicidade, duração e horário das ações)*

1. As ações serão desenvolvidas semanalmente, tendo a duração de 1 hora, excepto no período de interrupção escolar.
2. O horário poderá ser ajustado, entre as Educadoras responsáveis, a Professora e a Associação, dando conhecimento à Câmara Municipal.
3. O projecto irá vigorar durante o ano letivo 2016/2017.

**CLAÚSULA QUARTA**

*(Deveres do Município )*

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a:



**Município de Vila Nova de Poiares**  
*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Flávia  
Teixeira  
Bunagapim Rm

- a) Disponibilizar, dentro das suas possibilidades, material que venha a ser necessário, nomeadamente compostores, terra, utensílios equipamento de trabalho, bem como apoiar tecnicamente o desenvolvimento do projecto.
- b) Atribuir um subsídio à Associação, no valor total de 800,00€, o qual será atribuído em duas tranches (400,00€ no início e 400,00 € em Julho).

**CLAÚSULA QUINTA**

*(Obrigações da Associação)*

1. O segundo Outorgante compromete-se a:
  - a) Desenvolver semanalmente a ação definida na cláusula 1ª junto da comunidade escolar alvo;
  - b) Providenciar sementes para plantio.
  - c) Promover a igualdade de género no desenvolvimento da sua atividade e providenciar informação nesta área ao Conselheiro Municipal para a Igualdade de Género;
  - d) Colaborar com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), participando em reuniões conjuntas de trabalho, providenciando informações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades e ações de intervenção, quando solicitado;
  - e) Participar, em pelo menos duas reuniões do Associativismo Local, quando convocado, de forma a programar a intervenção conjunta de atividades;
  - f) Apresentar o registo criminal da pessoa que estará a trabalhar com as crianças.

**CLAÚSULA SEXTA**

*(Vigência e Denúncia)*

1. O presente protocolo tem efeito desde o início do ano letivo 2016/2017 e caduca automaticamente no final deste.
2. O não cumprimento de quaisquer obrigações impostas à associação, suspende de imediato a atribuição do subsídio, podendo ser solicitada a sua reposição financeira.
3. Qualquer das partes poderá resolver o presente Protocolo, nos termos gerais de



**Município de Vila Nova de Poiares**  
**Câmara Municipal**

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

---

direito, caso haja incumprimento de quaisquer das suas disposições.

**CLAUSULA SÉTIMA**

*(Disposições finais)*

1. As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.
2. O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

**CLAUSULA OITAVA**

*(Número sequencial de compromisso)*

O valor a atribuir ao abrigo do presente Protocolo de Parceria será satisfeito pela seguinte dotação, em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação económica 040701 e na classificação orgânica 0102 e ao qual foi atribuído o número de compromisso válido e sequencial 186664/2017 em conformidade com o previsto no artigo 5º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, alterada e republicada pela Lei n.º 21/2015 de 17 de março.

Vila Nova de Poiares, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**

Município de Vila Nova de Poiares

  
João Miguel Sousa Henriques

*(Presidente da Câmara)*

**O SEGUNDO OUTORGANTE**

Associação One Love Family

  
Maria do Céu Teixeira

Maria do Céu Teixeira

*(Presidente da Direção)*

  
Bernardino Miguel da Silva Ramos

Bernardino Miguel da Silva Ramos

*(Secretário da Direção)*